Lei nº 3.144, de 18 de janeiro de 2.001.

Autoriza permuta de bens municipais que especifica, e dá outras providências.

O senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a **permutar** os **Lotes 03, 04, 05, 06** da **Quadra A** e o **Lote 24** da **Quadra B**, do **Jardim Taquarão II**, de propriedade da **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**, adiante descritos:- Lote 03-Quadra A - "de forma regular, de frente para a Rua Umbelina Cabral de Mello (antiga rua 1), mede 10,00 metros; do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 02; do lado direito, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 04 e nos fundos, confrontando com o lote 01, mede 10,00 metros, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados"; Lote 04-Quadra A - "de forma regular, de frente para a Rua Umbelina Cabral de Mello (antiga rua 1), mede 10,00 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 03; do lado direito, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 05 e nos fundos, confrontando com o lote 01, mede 10,00 metros, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados"; Lote 05-Quadra A - "de forma regular, de frente para a Rua Umbelina Cabral de Mello (antiga rua 1), mede 10,00 metros; do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 04; do lado direito, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 06 e nos fundos, confrontando com o lote 01, mede 10,00 metros, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados"; Lote 06-Quadra A - "de forma regular, de frente para a Rua Umbelina Cabral de Mello (antiga rua 1), mede 10,00 metros; do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 05; do lado direito, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 07 e nos fundos, confrontando com o lote 01, mede 10,00 metros, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados"; Lote 24-Quadra B - "de forma regular, de frente para a Rua Umbelina Cabral de Mello (antiga rua 1), mede 10,00 metros; do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 23; do lado direito, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 25 e nos fundos, confrontando com os lotes 01 e 02, mede 10,00 metros, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados"; com os **Lotes 06, 07, 08 e 09** da **Quadra 02**, do **Desmembramento Vale Formoso**, que constam pertencer a **Luiz Patti Filho**, adiante descritos:- Lote 06-Quadra 02 - "defronte para a Rua Orides Giollo (antiga rua A), mede 11,00 m; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confronta

com o lote 07, medindo 30,00 m; do lado esquerdo confronta com uma área verde 02, medindo 30,00 m; e, nos fundos também na divisa com a mesma área verde 02, mede 11,00 m; perfazendo uma área de 330,00 m2 (trezentos e trinta metros quadrados)"; Lote 07-Quadra 02 - "defronte para a Rua Orides Giollo (antiga rua A), mede 11,00 m; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confronta com o lote 08, medindo 30,00 m; do lado esquerdo confronta com o lote 06, medindo 30,00 m; e nos fundos na divisa com a área verde 02, mede 11,00 m; perfazendo uma área de 330,00 m2 (trezentos e trinta metros quadrados)"; Lote 08-Quadra 02 - "defronte para a Rua Orides Giollo (antiga rua A), mede 11,00 m; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confronta com o lote 09, medindo 30,00 m; do lado esquerdo confronta com o lote 07, medindo 30,00 m; e nos fundos na divisa com a área verde 02, mede 11,00 m; perfazendo uma área de 330,00 m2 (trezentos e trinta metros quadrados)"; Lote 09-Quadra 02 - "defronte para a Rua Orides Giollo (antiga rua A), mede 11,00 m; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confronta com o lote 10, medindo 30,00 m; do lado esquerdo confronta com o lote 08, medindo 30,00 m; e nos fundos na divisa com a área verde 02, mede 11,00 m; perfazendo uma área de 330,00 m2 (trezentos e trinta metros quadrados)"; sendo que os lotes ora permutados receberam no processo administrativo nº 026/96 a mesma **avaliação**, ou seja, **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º - A escritura de permuta ora autorizada deverá ser lavrada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da promulgação da presente Lei, cabendo ao Executivo Municipal tomar as devidas cautelas no exame do título de domínio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 18 de janeiro de 2.001.

Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
-Agente do Serviço Municipal resp. p/ Divisão -